



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



DECRETO Nº686/2022

DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“Redefine as disposições acerca da obrigatoriedade do uso de máscaras no Município de Abadia de Goiás-GO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competências previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO - a autoridade do Município para promover o controle sanitário e epidemiológico, conforme preceitua o inciso II do art. 200 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de casos de COVID-19 e a necessidade de se estabelecer novas medidas sanitárias visando a sua contenção e consequente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus;

CONSIDERANDO - a necessidade de medidas de isolamento sanitário mais severo até que haja demonstração de estabilização ou diminuição da curva de contaminação da COVID-19, em índice compatível com a estrutura de saúde disponível com base em dados técnicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias, para contenção da elevação do número de casos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reestabelecida no Município de Abadia de Goiás, a obrigatoriedade do uso de máscara de forma adequada, cobrindo boca e nariz, em qualquer ambiente fechado (público e privado).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS – GO, 07 de junho de

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

